



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 18/07/23

[Handwritten signature]
Servidor

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 69/2023

Dispõe sobre o direito ao encaminhamento prioritário para confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara no âmbito do município de Olinda/PE.

Art. 1º - Fica garantido às pessoas com suspeita de doença rara, no âmbito do Município de Olinda, o direito ao encaminhamento prioritário e imediato para confirmação diagnóstica dessa condição.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se doença rara aquelas que afetam um pequeno grupo de pessoas em comparação com a população em geral.

§ 2º - As doenças raras afetam cerca de 65 indivíduos em 100.000 pessoas, e são causadas por fatores genéticos ou agentes externos, como infecções e toxinas, podendo afetar qualquer órgão ou sistema do corpo humano e, comumente, são progressivas, ou seja, podem piorar ao longo da vida.

Art. 2º - O exercício do direito previsto nesta Lei fica condicionado à regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de OLINDA, 18 de julho de 2023.

[Handwritten signature of Flavio Nascimento]

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA